



RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.556

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 330ª reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o disposto na Resolução CEPE n.º 4.260;

o parecer da comissão que avaliou a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.007309/2013-41,

RESOLVE:

Deferir a solicitação de revalidação do diploma de Mestrado em Engenharia de Minas, obtido por **Cláudia Duarte da Conceição**, na New Mexico Instituto of Mining and Technology, New Mexico, Estados Unidos.

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

20 DEZ 2013 / 071

Ouro Preto, em 06 de dezembro de 2013.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto
Departamento de Engenharia de Minas
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral – PPGEM

19
Mar 16/2

Ouro Preto, 1º de novembro de 2013.

Referência: **Processo 23109.007309-41**

Prezados Srs.:

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da UFOP (PPGEM/UFOP) designou a comissão constituída pelos signatários deste documento, professores (com título de doutor) do citado programa e integrantes do Núcleo Docente Estruturante do curso de Engenharia de Minas da UFOP, para dar parecer técnico quanto ao processo em epígrafe, o qual trata da solicitação de *Revalidação de diploma de mestrado em Engenharia Mineral da Srta. Cláudia Duarte da Conceição*.

Em vista do exposto e **considerando**:

1. A pertinência das ementas técnicas do curso de mestrado em engenharia mineral da New Mexico Institute of Mining and Technology, onde o requerente obteve o título, e por ele cursadas (e de acordo com o ementário que instrui o presente processo), com o conteúdo abordado nas ementas do elenco de disciplinas do PPGEM/UFOP;
2. A virtual concordância entre os critérios de avaliação do programa cursado pelo requerente e os critérios adotados pelo PPGEM/UFOP;
3. A qualidade intrínseca da dissertação defendida pelo requerente, mostrando-se em nível adequado ao exigido pelo PPGEM e, ademais, pelos cursos de pós-graduação em engenharia de minas congêneres das mais prestigiosas universidades Públicas brasileiras;
4. A pertinência do tema trabalhado pelo requerente no que tange à área de concentração (e que se consubstanciou na dissertação,

for



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto
Departamento de Engenharia de Minas
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral – PPGEM

20
12/10/17

cuja cópia instrui o presente processo, abordando estudo tipológico de jazidas de minérios de ferro do Quadrilátero Ferrífero e de Jacuípe, BA);

A comissão aqui constituída dá **parecer favorável** sobre a viabilidade da revalidação pleiteada pelo **Srta. Cláudia Duarte da Conceição**, no que concerne aos aspectos de conteúdo e pertinência do processo avaliativo que culminou na obtenção do título ora sob processo de revalidação, e vem, em concordância com o disposto no **artigo 4º e artigo 6º da Resolução CEPE nº 4260**, submeter este parecer ao colegiado do PPGEM/UFOP, para sua avaliação e encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para homologação.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Carlos Alberto Pereira

Prof. Dr. José Aurélio Medeiros da Luz

Prof. Dr. José Margarida da Silva

27